



Projeto de Lei nº 012/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo a repassar para a empresa, que abaixo qualifica, os benefícios recebidos através do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que consigna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **LORIMAR LUÍS GAIO – Prefeito de SÃO JORGE D'OESTE**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar à empresa DANIEL RODRIGO PEGORARO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.720/0001-41, situada na Rod. 475, Km 03, Parque Industrial, no Município de São Jorge D'Oeste PR, todos os benefícios autorizados pela Lei nº 228/2008 e pelo Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, datado de 17 de abril de 2.008, celebrado com a empresa PLÁSTICOS GRANDES LAGOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.432.357/0001-62.


Parágrafo 1º. A empresa beneficiária deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Contrato de Cessão de Direito Real de Uso antes mencionado.

Parágrafo 2º. Referida Cessão é pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se a empresa beneficiária, em manter, no mínimo 90 (noventa) empregos diretos, comprovando-os, a cada semestre junto ao Município.

Parágrafo 3º. O Executivo deverá firmar com a beneficiária, Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, no qual, todos os direitos e os deveres, da empresa deverão ser especificados.

Parágrafo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR,
aos doze dias mês de abril do ano de dois mil e treze, 50º
ano de emancipação.


Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Declaro que recebi

Data 11 / 04 / 2013

Ass. 

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 012/2013

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

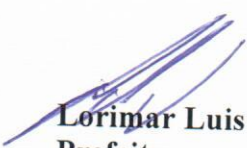
Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo Autorizar a repassar os benefícios recebidos através de contrato de Cessão de Direito Real de Uso os benefícios autorizados pela lei 228/208.

O repasse é de interesse municipal, visto a necessidade de continuidade nos empregos gerados. A empresa beneficiada atua no mesmo ramo e manterá todas as condições originais dadas

Assim sendo, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2013

Atenciosamente,



Lorimar Luis Gaio
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE
TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Ofício n.º 119/2013

São Jorge D'Oeste, 06 de maio de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste - PR


Ref.: Requerimento de Retirada de Proposição - PL 012/2013

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1 Tem o presente expediente a finalidade de Requerer a retirada da proposição do Projeto de Lei 012/2013, em curso nesta Colenda Câmara de Vereadores, o que o faz fundado no Art. 107 III, do Regimento Interno.

2 Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Declaro que recebi

Data 06 / 05 / 2013

Ass. 

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-53
Fone (46) 3534-1072**